DECRETO Nº 2.831, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito do Município de Jaborá - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2026, instaurado para fins de aquisição, por utilidade pública, de área integrante da matrícula nº 887 do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduvas/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 6º e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o Despacho de Deflagração da Etapa Externa, que determinou a constituição de Comissão Especial de Avaliação composta por profissionais habilitados e imparciais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica, física, jurídica e mercadológica da área delimitada, inclusive após os ajustes decorrentes da vistoria in loco que identificou a existência de valo de drenagem pluvial em parte da área inicialmente indicada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial de avaliação responsável pela avaliação do imóvel objeto do Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2026, composta pelos seguintes profissionais:

I - **Anderson Massarolo**, corretor e avaliador com registro no CRECI de nº 32759, através da empresa Massarolo Imóveis inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.255/0001-02, com sede na Rua Severiano Guerreiro, 675, sala 01, Centro de Catanduvas/SC

II - **Kenia Mara Lamp**, corretora e avaliadora com registro no CRECI sob o nº 47673, através da empresa Kenia Gestão de Imóveis LTDA, com CNPJ sob o nº 57.473.413/0001-00, com sede na Av. 18 de Fevereiro, nº 1.658, Sala 203, Ed. Álvaro Gaspre, Centro de Piratuba/SC;

III - **Nathália Monteiro**, corretora e avaliadora com registro no CRECI sob o nº 45102F, através da empresa MONTEIRO GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, com CNPJ 63.007.822/0001-14 e sediada à Rua Pedro Ascolli, nº 2.143, Bairro Cidade Jardim, Catanduvas/SC;

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – realizar vistoria in loco da área delimitada no processo, considerando a exclusão da faixa correspondente ao valo de drenagem pluvial;

II – elaborar laudo técnico de avaliação contendo análise física, jurídica, ambiental e mercadológica do imóvel;

III – indicar o valor indenizatório de mercado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

IV – registrar no laudo a existência da Averbação Premonitória Av-13 constante na matrícula nº 887;

V – entregar o laudo no prazo estabelecido em portaria ou comunicação administrativa específica.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, certidões e apoio técnico de quaisquer setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, o laudo deverá ser juntado aos autos e remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal para deliberação quanto ao valor indenizatório e demais providências subsequentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 09 de junho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/junho/2026

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário Municipal de Administração